



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

V
120746

DELIBERAÇÃO Nº 54, DE 15 DE Dezembro DE 1948

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito autorizado a legalizar todas as construções feitas fora das prescrições exigidas pelo Código de Obras vigente.

Art. 2º - Ficam sujeitas ao pagamento dos emolumentos previstos no Código Tributário em vigor as construções de que trata o artigo anterior.


Art. 3º - Ficam dispensados da multa de infração ao Código de Obras ou Tributário os proprietários ou responsáveis pelas construções objeto desta Deliberação.

Art. 4º - O favor de que trata a presente Deliberação deverá ser requerido ao Prefeito, devendo ao requerimento serem anexados:

- a) - prova de propriedade do terreno ou autorização do seu proprietário para construir;
- b) - planta baixa e de situação com todos os detalhes da construção.

Art. 5º - A presente Deliberação produzirá efeitos a contar da data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 15 de dezembro de 1948.


- GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS -

* PREFEITO *